



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 11.465/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO  
DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM  
TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **ERALDO CARLOS SERRÃO**, de nacionalidade **BRASILEIRO (A), CASADO(A), TÉC. SEG.DO TRABALHO**, localizado à **RUA TRÊS MARIAS**, lote **9**, bairro **VILA PENINSULA**, envolvendo uma área de **291,76m<sup>2</sup>**, e perímetro de **80,34m**. Limita-se pela frente com **RUA TRÊS MARIAS** por onde mede **9,98m**, pela lateral direita com **LOTE 07** por onde mede **30,59m**, pelo fundo com **LOTES 04/06** por onde mede **3,14m/5,94m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 11** por onde mede **30,70m**.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Vila Residencial, de coordenadas UTM N=9.575.850,07m e E=647.542,06m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 147°14'55" e distância de 9,98m, confrontando com terras de RUA TRÊS MARIAS, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.575.841,68m e E 647.547,46m; deste segue com azimute de 239°38'39" e distância de 30,59m, confrontando com terras de LOTE 07, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.575.826,23m e E 647.521,07m; deste segue com azimute de 326°23'57" e distância de 3,14m, confrontando com terras de LOTE 04, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.575.828,84m e E 647.519,33m; deste segue com azimute de 326°23'57" e distância de 5,94m, confrontando com terras de LOTE 06, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.575.833,79m e E 647.516,04m; deste segue com azimute de 57°57'52" e distância de 30,70m, confrontando com terras de LOTE 11, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.575.850,07m e E 647.542,06m, onde teve início a descrição deste perímetro.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

**Art. 3º.** A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ,** aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**